

PORTARIA Nº 012/2022.

(Alterada pela Portaria CRCSE nº 055/2022)

Designa encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do CRCSE;

Considerando a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designada a funcionária Layana Tyara Campos Dertônio designado o funcionário Thiago Conceição Mendonça para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- **Art. 1º** Fica designado a funcionária Marylia Grazielle Barreto Oliveira para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. (Redação alterada pela Portaria CRCSE nº 055/2022)
- **Art. 2º** O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:
- I aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e I
- V executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.



- **Art. 3º** A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRCSE.
- **Art. 4º** Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:
- I acesso direto à alta administração;
- II pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e
- III contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSE.
- **Art.** 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência coincidente a do Conselho Diretor (2022/2023), revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 036/2021.

Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2022.

Contadora **Maria Salete Barreto Leite**Presidente do CRCSE